



**5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 025/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017**

5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**, como **CONTRATANTE** e a empresa **VALE BENTO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**

OBJETO: Aditamento para prorrogação de prazo ao contrato supra referido.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na *Rua Joaquim Távora, 305, Heliópolis, Garanhuns/PE*, inscrita no CNPJ sob o nº 11.478.534/0001-44, neste ato representada pelo seu Presidente, o **Sr. Givanildo da Silva de Lima**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 821.896.094-53, RG nº 38.194 SDS/PE; e de outro lado, a empresa **VALE BENTO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**, estabelecida à Rua Luiz Inácio Santos, 15 – Centro – Jupi - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.757.223/0001-14, neste ato representada pelo o Marcos Antônio Costa dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 035.653.584-32 e RG nº 6.143.102 SSP/PE doravante denominados **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante a 8.666/1999, têm por mútuo consenso, através do presente aditivo definitivamente o que a seguir declaram.

Pelo presente instrumento de Aditamento, as partes supra referidas, devidamente qualificadas de acordo com o contrato original, e representadas pelos seus respectivos representantes legais:

CONSIDERANDO, a natureza indispensável dos serviços para o pleno funcionamento desta Casa.

CONSIDERANDO, a vantajosidade e economicidade do valor da prestação dos serviços.





CONSIDERANDO, a satisfatoriedade dos serviços prestados, conforme pactuado no termo de contrato e demais aditivos.

CONSIDERANDO, que cabe ao Legislativo adotar os princípios que regem a Administração Pública, no que tange principalmente a razoabilidade, eficiência e economicidade dos atos administrativos.

RESOLVEM, com fundamento no Inc. II do Art. 57 e § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2017, firmado em 25 de julho de 2017, através do qual foi pactuado a **Contratação de empresa para locação e gerenciamento de veículos automotores sem motorista e sem combustível**, durante a vigência do contrato, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TEMPO

1.1 Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, de acordo com Inc. II do Art. 57 “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”;

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e dos aditivos anteriores celebrados.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente Termo Aditivo em **03 (quatro) vias** de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 14 de agosto de 2020.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
CNPJ nº 11.478.534/0001-44
Givanildo da Silva de Lima

CONTRATADA:

VALE BENTO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ nº 11.757.223/0001-14
Marcos Antônio Costa dos Santos
Representante Legal

